

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade em realizar Contratação de serviços de internação em clínicas de recuperação especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, e tratamento psiquiátrico, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto 10.024 de 20/09/2019 - Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.260, 01 de abril de 2020 – Regulamenta Pregão Eletrônico

Decreto Municipal nº 3.787/2023 – Enquadramento de bens

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas, Gestores e Fiscais

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA;

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA;

Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO;

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais.

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeira

Decreto nº 5.002/2025 – Plano de Contratações Anuais

Decreto Municipal nº 3.790/2023 – Define os serviços compreendidos como continuados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Abertura de processo de Licitação, para contratação de clínica especializada visando ao acolhimento de pacientes, de ambos os sexos, maiores de idade, do município, portadores de dependência química ou transtornos mentais, que buscam tratamento e recuperação e que fazem uso do Sistema Único de Saúde (SUS), seja por determinação judicial ou por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde. Considera-se que o tratamento multidisciplinar em regime fechado é fundamental para a estabilização do quadro clínico desses pacientes, proporcionando condições adequadas para o restabelecimento da saúde, melhoria da qualidade de vida e redução de riscos associados às enfermidades. O atendimento humanizado, especializado e contínuo é imprescindível para a evolução terapêutica, incluindo reabilitação física, psicológica e reinserção social, aspectos essenciais para o resgate da cidadania dos usuários.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, disposto através da Lei nº 1.4439, de 06 de junho de 2025, onde estão definidas as diretrizes, metas e

prioridades da Administração Pública Municipal e no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, disponível no site oficial do Município: <https://www.chapadaodosul.ms.gov.br/>

5. DO SERVIÇO CONTINUADO

O problema identificado possui natureza permanente, uma vez que decorre de obrigação legal contínua do Município na execução das políticas públicas de saúde mental e assistência social, especialmente quanto à garantia de acesso ao tratamento especializado em regime de internação para pessoas com transtornos mentais e dependência química. A demanda é recorrente ao longo dos exercícios, ainda que variável quanto ao quantitativo exato de internações, não se tratando de situação temporária ou eventual.

Trata-se, portanto, de necessidade institucional contínua, vinculada à proteção de direitos fundamentais e ao cumprimento de determinações judiciais e normativas, exigindo solução estruturada e planejamento administrativo permanente.

Sendo assim, há a necessidade da previsão do Decreto Municipal nº 3.790/2023, o qual define os serviços compreendidos como continuados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a efetividade do serviço de internação para dependentes químicos (adultos e adolescentes, ambos os sexos), além dos requisitos técnicos e estruturais já definidos, deverão ser observadas as seguintes condições complementares:

1. Garantia de Funcionamento Ininterrupto

A unidade deverá operar em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, assegurando atendimento contínuo, monitoramento permanente e assistência integral aos internos.

2. Atendimento Humanizado e Observância aos Direitos Fundamentais

Deverá ser assegurado tratamento digno, vedada qualquer prática de contenção física ou psicológica abusiva, respeitando:

- A Lei nº 10.216/2001 (Política Nacional de Saúde Mental);
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando aplicável;
- Princípios de direitos humanos e ética profissional.

3. Separação por Faixa Etária e Sexo

A estrutura deverá garantir separação física entre:

- Masculino e feminino;
- Adultos e adolescentes; evitando riscos à integridade física, moral e psicológica dos internos.

4. Plano Terapêutico Individualizado (PTI)

Cada paciente deverá possuir Plano Terapêutico Individual formalizado, contendo:

- Avaliação inicial;
- Metas terapêuticas;
- Estratégias de tratamento;
- Evolução periódica registrada em prontuário.

5. Registros e Prontuários

A clínica deverá manter prontuário individual atualizado, físico ou eletrônico, contendo histórico clínico, evolução médica, psicológica e relatórios de acompanhamento, disponíveis para fiscalização do contratante.

6. Comunicação com a Família e Rede de Apoio

Deverá ser garantido:

- Atendimento familiar periódico;
- Relatórios de evolução terapêutica;
- Comunicação regular com responsáveis legais, no caso de adolescentes.

7. Integração com a Rede Pública

A contratada deverá articular-se com:

- Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Serviços de saúde municipais; Assistência social; para continuidade do cuidado após alta.

8. Critérios de Admissão e Alta

Devem estar claramente definidos:

- Procedimentos para admissão;
- Critérios clínicos e terapêuticos para alta;
- Encaminhamentos pós-tratamento.

9. Segurança Institucional

A unidade deverá possuir:

- Controle de acesso;
- Procedimentos internos para prevenção de evasão;
- Plano de contingência para intercorrências médicas e situações de crise.

10. Fiscalização e Monitoramento do Contrato

A contratada deverá permitir:

- Visitas técnicas da Administração;
- Auditorias documentais;
- Acompanhamento da execução contratual.

11. Alimentação e Condições de Higiene

Deverá ser fornecida alimentação balanceada conforme orientação nutricional, bem como condições adequadas de higiene, lavanderia e limpeza, respeitando normas sanitárias vigentes.

12. Limite de Vagas e Capacidade Instalada

A quantidade de internos não poderá ultrapassar a capacidade autorizada pelos órgãos competentes, garantindo qualidade assistencial e segurança.

6.1 CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

Internação Involuntária e Compulsória

A clínica credenciada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios técnicos assistenciais, sob pena de descredenciamento, aplicação de penalidades administrativas e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

1. Comunicação sistemática com a equipe de referência do município (CAPS)

1.1 A clínica deverá manter comunicação ativa, formal e contínua com a equipe de referência do município, especialmente o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), durante todo o período de internação do usuário.

1.2. Deverão ser realizadas reuniões técnicas de discussão de caso, no mínimo, a cada 03 (três) meses, com participação da equipe multiprofissional da clínica e da equipe de referência municipal, podendo ocorrer de forma presencial ou remota.

1.3. A clínica deverá comunicar imediatamente à equipe municipal qualquer intercorrência relevante, incluindo:

- Agravamento clínico ou psiquiátrico;

- Tentativa de evasão;
- Ocorrências disciplinares graves;
- Mudanças significativas no Plano Terapêutico;
- Necessidade de encaminhamento hospitalar.

2. Relatórios técnicos mensais obrigatórios

2.1. A clínica deverá encaminhar relatórios técnicos mensais individualizados à equipe de referência do município.

2.2. Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente:

- Evolução clínica e comportamental detalhada;
- Hipótese diagnóstica e/ou diagnóstico atualizado (CID);
- Medicamentos em uso, com respectivas dosagens e alterações realizadas;
- Intervenções terapêuticas executadas no período;
- Participação do usuário nas atividades terapêuticas;
- Grau de adesão ao tratamento;
- Intercorrências registradas;
- Avaliação técnica da evolução do quadro;
- Ações desenvolvidas para reinserção social;
- Registro das atividades realizadas com a família.

2.3. Relatórios genéricos, padronizados, repetitivos ou sem informações individualizadas serão considerados descumprimento contratual.

3. Trabalho sistemático com a família

3.1. A clínica deverá desenvolver ações terapêuticas voltadas à família durante todo o período de internação.

3.2. Deverá constar nos relatórios o registro dos contatos, atendimentos e orientações realizadas com os familiares ou responsáveis legais.

3.3. O trabalho deverá priorizar:

- Fortalecimento de vínculos familiares;
- Preparação da família para o retorno do usuário;
- Orientação sobre continuidade do cuidado pós-alta.

4. Processo estruturado de reinserção social

4.1. A clínica deverá desenvolver ações concretas voltadas à reinserção social do usuário ainda durante o período de internação.

4.2. O processo deverá estar descrito nos relatórios, contemplando:

- Preparação para retorno ao território;
- Articulação com a rede pública de saúde e assistência social;
- Orientação sobre continuidade do tratamento no CAPS;
- Desenvolvimento de autonomia e habilidades sociais.

5. Plano Terapêutico Individual (PTI) e transição para a rede municipal

5.1. No período que antecede a alta (mínimo de 15 dias), a clínica deverá encaminhar à equipe municipal o Plano Terapêutico Singular (PTS) atualizado.

5.2. O envio antecipado do PTS tem como objetivo possibilitar à equipe municipal a organização da transição e a continuidade do cuidado.

5.3. A alta deverá ocorrer de forma articulada com a equipe de referência do município, evitando descontinuidade assistencial.

6. Qualidade técnica dos registros

6.1. Todos os registros deverão ser:

- Individualizados;
- Claros e legíveis;
- Fundamentados tecnicamente;
- Compatíveis com as boas práticas assistenciais.

6.2. A ausência de informações técnicas consistentes será considerada falha na execução contratual.

7. Responsabilidade técnica

7.1. Todos os relatórios, documentos e registros deverão conter:

- Nome completo do profissional responsável;
- Número do respectivo conselho de classe;
- Assinatura (física ou digital).

7.2. A clínica deverá manter Responsável Técnico formalmente designado, com registro ativo no respectivo conselho profissional.

8. Fundamentação Legal e Normativa

Os critérios acima deverão observar, especialmente:

- Lei nº 10.216/2001 (Política Nacional de Saúde Mental);
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), quando aplicável;
- RDC nº 29/2011 da ANVISA;
- Demais normas sanitárias e regulamentações vigentes.

6.2 DA MATRÍCULA

Em caso de a empresa contratada para prestação de serviço contínuo solicitar o pagamento da mensalidade adiantada, como taxa de matrícula, será emitido pedido/autorização de fornecimento equivalente a um (01) serviço correspondente, no valor licitado.

6.3 DO RESULTADO

• O Resultado final do processo de Contratação encontra-se pendente à realização de visita/vistoria “*in loco*” por meio de Comissão devidamente constituída, a qual verificará as condições gerais do estabelecimento pertencente à licitante participante vencedora da Contratação.

• Após a realização da visita/vistoria “*in loco*” do qual será feita no **prazo de 07 (sete) dias uteis** para fins de homologação do Contrato, a Comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo os servidores Franciele de Freitas Pereira Brito, Sandro Elias de Souza e Maria Teolina de Fátima Zuze, que emitirão laudo apropriado informando sobre a aprovação ou reprovação da empresa,

onde ficará designada de acordo com as condições acima estabelecidas, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.

6.4 DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 140 da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de obras/serviços ou compras haverá o recebimento:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.087/90.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 A empresa participante deverá comprovar em seu quadro de funcionários, os profissionais habilitados conforme tabela abaixo:

Profissão/Função	Formação mínima	Registro profissional exigido	Motivo para exigência
Médico(a) Psiquiatra	Graduação em Medicina + especialização em Psiquiatria	CRM ativo	Avaliação clínica, prescrição medicamentosa e acompanhamento médico dos pacientes.
Enfermeiro(a)	Graduação em Enfermagem	COREN ativo	Supervisão da equipe de enfermagem e cuidados assistenciais.
Técnico(a) de Enfermagem	Curso técnico	COREN ativo	Assistência direta e monitoramento contínuo dos internos.
Psicólogo(a)	Graduação em Psicologia	CRP ativo	Atendimento psicoterapêutico individual e em grupo.
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	CRESS ativo	Atendimento familiar encaminhamentos sociais.
Terapeuta Ocupacional (quando aplicável)	Graduação específica	CREFITO ativo	Desenvolvimento de atividades terapêuticas e reinserção social.
Coordenador Terapêutico	Formação compatível com área da saúde	Registro conforme profissão	Coordenação do programa terapêutico.

6.5.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional;

6.5.3 Alvará de Licença Sanitária;

6.5.4 Registro em órgão regulamentador (Conselho Regional de Medicina – CRM / Conselho Regional de Psicologia – CRP / Conselho Regional de Enfermagem – COREN));

6.5.5 Autorização Cópia da de Funcionamento (AFE);

6.5.6 Declaração técnica específica;

A Declaração Técnica Específica consiste em documento emitido pela instituição licitante, sob responsabilidade de seu responsável técnico, atestando que a mesma possui condições estruturais, operacionais e equipe qualificada para execução dos serviços objeto da contratação. Finalidade: Comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à qualificação técnica.

A declaração deve conter, no mínimo:

Capacidade instalada (número de vagas);

Tipo de atendimento ofertado (psiquiátrico e/ou dependência química);
Regime de internação (voluntária, involuntária e compulsória);
Descrição sucinta da equipe técnica disponível;
Identificação e assinatura do responsável técnico.

6.5.7 Projeto Terapêutico Institucional (PTI);

O Projeto Terapêutico Institucional refere-se ao documento que descreve a proposta global de cuidado adotada pela instituição, incluindo sua metodologia terapêutica, organização dos serviços e diretrizes assistenciais.

Finalidade: Avaliar a qualidade técnica da prestação do serviço, garantindo alinhamento com as diretrizes da política pública de saúde mental.

Fundamentação:

A exigência está alinhada às diretrizes da política de saúde mental e à organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), bem como às normativas sanitárias vigentes.

O Projeto (PTI) deve conter, no mínimo:

Metodologia terapêutica adotada;
Rotina e organização das atividades dos pacientes;
Tipos de atendimentos ofertados (individual e coletivo);
Composição da equipe técnica;
Protocolos de atendimento;
Critérios de admissão e alta.

6.5.8 Comprovação de Responsável Técnico;

6.5.9 Plano de Atendimento Individualizado (PAI) – modelo orientativo anexo;

O Plano de Atendimento Individualizado é o instrumento técnico utilizado para o acompanhamento do paciente durante o período de internação, contendo avaliação, planejamento terapêutico e evolução do quadro.

Finalidade: Garantir atendimento individualizado, conforme previsto na Lei nº 10.216/2001.

O Plano deve conter:

Identificação do paciente;
Avaliação clínica, psicológica e social;
Diagnóstico;
Definição de objetivos terapêuticos;
Plano de cuidados;
Registro de evolução;
Critérios de alta;
Identificação da equipe responsável.

6.5.10 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

6.5.11 Certidão de regularidade junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

6.6 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 DO PAGAMENTO

Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme solicitado pela secretaria e o pagamento será realizado mediante a emissão de Nota Fiscal devidamente protocolada no sistema 1Doc, acompanhada das certidões negativas, assinada pelo fiscal responsável.

Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo Online – 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço eletrônico <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal. Deve a empresa fornecedora informar conta bancária para recebimento, obrigatoriamente, com a mesma titularidade (pessoa jurídica e CNPJ) constante no contrato, sob pena dos pagamentos serem recusados pela instituição financeira.

Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual, encaminhar ao Departamento de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”. Transcorrendo o prazo indicado, o fornecedor deverá proceder o cancelamento do documento e emissão de nova Nota Fiscal. Recebida a Nota Fiscal no Almojarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>.

Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

O preço registrado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021). Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante no contrato.

O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

6.9 DO REAJUSTE

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, § 3º, interpretado em conjunto com o art. 6º, LVIII, ambos da Lei 14.133/2021.

O valor avençado para o contrato/ata será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contando da data do orçamento estimado.

Caso o contrato/ata venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato/ata (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O quantitativo estimado para o exercício de 2026 foi definido com base em consumo histórico de 2025, considerando os quantitativos licitados e efetivamente utilizados, acrescido de projeção de crescimento da demanda observada ao longo do exercício, especialmente em decorrência: da ampliação da identificação de casos pela rede municipal de saúde mental; da obrigatoriedade legal de garantia de acesso ao tratamento especializado, nos termos da Lei nº 10.216/2001, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas sanitárias aplicáveis; da necessidade de manutenção de vagas disponíveis durante os 12 meses do exercício, evitando descontinuidade assistencial.

Histórico de consumo

Iniciais	Data de Nascimento	Data de internação	Previsão de alta
J.A.P.S.	10/12/1959	02/05/2024	Indeterminado
B.B.S.	17/04/1992	23/07/2024	Indeterminado
J.J.P.M.	23/12/1986	02/08/2024	Indeterminado
A.F.A.	22/06/1969	03/08/2024	Indeterminado
J.G.S.	26/06/1993	01/09/2024	Indeterminado
C.A.C.M.	13/08/1992	02/10/2024	Indeterminado
E.S.S.	15/02/1998	22/10/2024	Indeterminado
A.C.L.	04/03/1986	22/10/2024	Indeterminado
C.R.A.S.	03/11/2002	22/10/2024	Indeterminado
R.S.V.	09/08/1994	07/11/2024	Indeterminado
D.M.J.	10/05/1970	03/12/2024	Indeterminado
I.A.V.	16/04/2023	18/12/2024	Indeterminado
R.R.	01/09/1967	18/01/2025	Indeterminado
B.S.	29/02/1998	19/02/2025	Indeterminado
M.A.V.	18/07/1998	18/03/2025	Indeterminado
D.G.S.M.	26/04/1994	25/03/2025	Indeterminado
M.C.A.	11/02/1993	04/04/2025	Indeterminado
J.H.T.	19/11/1979	17/04/2025	Indeterminado
L.S.	19/12/1971	17/05/2025	Indeterminado
J.H.B.	29/04/1987	16/06/2025	Indeterminado
D.A.L.O.	16/06/1993	10/07/2025	Indeterminado
A.C.A.	02/08/1983	12/07/2025	Indeterminado
E.M.S.	16/06/1993	31/07/2025	Indeterminado
V.S.B.	23/05/1979	02/09/2025	Indeterminado
M.C.S.	09/11/1983	23/10/2025	Indeterminado

Portanto, foi aplicada margem de crescimento aproximada de 25% sobre o quantitativo utilizado em 2025 para os itens que apresentaram utilização integral ou tendência de aumento de demanda, garantindo cobertura adequada para 2026.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Verifica-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento especializado em regime de internação prolongada, o que compromete a efetividade das políticas públicas de saúde mental e assistência social.

A ausência de atendimento adequado ocasiona, dentre outras coisas, agravamento do quadro clínico dos usuários; risco à integridade física e psicológica dos pacientes e de terceiros; Impactos diretos na rede pública de saúde, assistência social e segurança; cumprimento precário de determinações judiciais e requisições ministeriais; vulnerabilidade social acentuada, especialmente nos casos que envolvem adolescentes.

A demanda possui caráter recorrente, imprevisível quanto ao quantitativo exato, mas permanente quanto à necessidade institucional, exigindo solução estruturada que assegure atendimento contínuo e tecnicamente adequado.

Além disso, o público atendido (adultos e adolescentes) apresentam necessidades terapêuticas distintas, exigindo observância às normas específicas de proteção integral, especialmente no caso de adolescentes.

Diante desse cenário, identifica-se como problema institucional a insuficiência de meios próprios para garantir acesso regular, seguro e especializado ao tratamento em regime de internação, conforme

determina a política pública de saúde mental e os direitos fundamentais assegurados na legislação vigente.

A realização de procedimento licitatório apresenta-se como medida necessária e vantajosa à Administração Pública, pelos seguintes fundamentos: assegura ampla competitividade e isonomia entre os interessados; Permite seleção da proposta mais vantajosa, considerando critérios objetivos; Promove economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos; Reduz riscos jurídicos decorrentes de contratações diretas reiteradas; Possibilita planejamento orçamentário e previsibilidade administrativa; Garante maior transparência e controle na execução contratual. Além disso, a adoção do procedimento licitatório está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021. Realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional relacionada à internação para tratamento de dependência química e transtornos mentais associados, envolvendo adultos e adolescentes de ambos os sexos.

No mercado atual, observam-se as seguintes possibilidades:

- a) Rede pública própria: verificou-se que o Município não dispõe de estrutura própria com capacidade técnica, física e operacional para atendimento em regime de internação prolongada, especialmente com separação por faixa etária e sexo.
- b) Consórcios públicos ou pactuações intermunicipais: embora possível, constatou-se limitação de vagas e ausência de garantia de atendimento imediato, o que compromete a resposta a demandas urgentes e determinações judiciais.
- c) Instituições privadas especializadas: o mercado regional e estadual dispõe de clínicas especializadas em internação para tratamento de dependência química e saúde mental, com atendimento em regime integral (24 horas), equipe multiprofissional e estrutura adequada.

Observa-se que parte das instituições atua exclusivamente com adultos, enquanto outras possuem habilitação específica para atendimento de adolescentes, exigindo separação estrutural e metodológica.

A análise técnica demonstra que: a inexistência de estrutura própria inviabiliza solução interna; a dependência exclusiva de pactuações intermunicipais não garante regularidade e previsibilidade no atendimento; o mercado privado apresenta oferta suficiente de instituições aptas, possibilitando competição e seleção da proposta mais vantajosa; há diferenciação técnica entre atendimento adulto e infantojuvenil, justificando análise segmentada por público.

Conclui-se que existe mercado apto a atender à demanda institucional, com pluralidade de potenciais prestadores, o que viabiliza a realização de procedimento competitivo.

O levantamento evidencia que a solução disponível no mercado é capaz de atender às necessidades da Administração, desde que observadas as exigências técnicas, legais e estruturais compatíveis com cada faixa etária.

Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade técnica e mercadológica para atendimento da necessidade identificada, permitindo a adoção de procedimento licitatório, com definição clara de requisitos mínimos de qualificação e execução, pela contratação de serviço continuado, pois, sob a perspectiva econômica, a contratação formal e estruturada de clínica especializada para internação de dependentes químicos representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois alia previsibilidade orçamentária, redução de custos futuros, mitigação de riscos contratuais e maximização do retorno social do investimento público.

Optou-se pela adoção da forma de contratualização da prestação do serviço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

O processo em estudo não apresenta itens com valores que se encaixam nos requisitos apontados na Lei Complementar 123/2006.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os parâmetros I, II, e IV, do Art.23, §1º da Lei 14.133/21 e art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, onde houve pesquisa em site oficial do Governo Federal - Painel de Preços; dados de pesquisa publicada em mídia especializada - Banco de Preços Compras Governamental, Pesquisa de contratações públicas similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa direta com fornecedores, na qual foram obtidas resposta de 03 (três) fornecedores. Entretanto, uma dessas cotações foram desconsideradas no quadro de estimativa de valor, por estar fora da média dos valores.

Todos os preços obtidos na pesquisa foram detalhados no Quadro Demonstrativo de Preços e Média – **Cotação nº 01771/2026.**

O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço da contratação foi a *média* dos valores obtidos na pesquisa de preços, tendo em vista a variação dos valores obtidos na pesquisa de preços, buscando estabelecer o valor a ser pago com base naqueles praticados no mercado em geral.

Após a extração e consolidação dos valores chegamos à média referencial, onde o valor total estimado é **R\$ 2.447.498,99 (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Todas as cotações realizadas, bem como o quadro demonstrativo, constam anexos ao processo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo é composto por 04 (quatro) itens, divididos em 02 (dois) lotes, a serem adquiridos através de processo licitatório na modalidade Pregão, com julgamento do tipo *menor preço por Lote*, com formalização de “Contrato” com vigência para 12 meses, prorrogável por igual período.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a destinação dos pacientes ao local de internação, questões envolvendo logística, assim como transporte e gestão de contrato, observamos que a contratação por lote é a forma a ser aplicada técnica e economicamente viável, por ser agrupado por tipo de classificação de paciente, como faixa etária e/ou sexo.

Optou-se pela realização de processo licitatório na modalidade Pregão - Menor Preço por Lote.

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos comuns a toda contratação, não serão pontuados na presente análise de riscos, por se encontrarem previstos no Plano Básico de Fiscalização. Não havendo identificação, pela equipe, de outros riscos que mereçam ser pontuados.

Este estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Deficiências ou falhas durante o certame, habilitação, julgamento, entre outros.	Média	Médio	Elaboração de checklist, seguimento de rotinas processuais, equipe treinada.
Na coleta de preços, o orçamento não corresponder à realidade do mercado	Média	Médio	Consulta ao banco de dados com preços de pesquisa de mercado em licitações anteriores semelhantes aos itens de cotação.
Falta de equipe multidisciplinar qualificada	Média	Alto	Exigir quantitativo mínimo de profissionais; solicitar comprovação de vínculo profissional;
Prestação de Serviço não executado conforme contratado	Média	Alto	Prever fiscalização contratual ativa; exigir relatórios periódicos de acompanhamento dos pacientes

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso de o risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

- PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico).

1. - CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar email e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2. - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

3. - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4. - PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente junto com a mercadoria, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul
Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro
CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562-2873

4.1. - Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

4.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.

4.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

4.5. Deve o fiscal realizar a conferência da entrega e a tramitação da nota fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a tomada de conhecimento.

4.6. O fiscal, após conferir se os produtos, bens, obras e/ou serviços foram entregues/realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas

transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

4.7. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

4.8. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os produtos/serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência do material, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

5. - RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quando se tratar de prestação de serviços a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1. - O fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pelo contratado, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência.

5.2. - Caso existam “pontos divergentes”, estes deverão ser lançados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

5.3. - O fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6. - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável.

6.1. - Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensa-se o prazo do recebimento provisório, assumindo este a condição de definitivo.

6.2. - O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

7. - DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada, o fato deverá ser informado formalmente e sugerida notificação à empresa, devendo constarem do processo respectivo.

8. - ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9. - RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade comunicada, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o fiscal poderá emitir solicitação de notificação. Em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10. - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo detalhado.

10.1. - Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.791/2023, o termo detalhado deverá descrever total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser protocolado junto ao documento fiscal ou equivalente.

10.2. - Não havendo irregularidade destacada no Termo sumário, de recebimento provisório, a hipótese de a verificação a que se refere o item não ser procedida dentro do prazo fixado, reportar-se como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento sumário, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11. - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Com antecedência razoável, acima de quinze dias antes do vencimento do contrato, o fiscal emitirá posição sobre seu aditamento.

11.1. - Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.2. - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado, deverá ser juntado aos autos.

11.3. - Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12. - COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

12.1. - Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o status da sua solicitação de notificação.

12.2. - Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o gestor deverá encaminhar por e-mail, documento de notificação, conferindo-lhe o prazo de 05 dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13. - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

No início da execução, o fiscal deve solicitar da Contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. - Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva, ou a cada renovação, o gestor, deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os trabalhadores relacionados pela empresa como prestadores de serviço na contratação.

14. - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS

O gestor deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.1. - Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o gestor não poderá emitir relatório final.

15. - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo a de prestação de serviço contínuo para solucionar o problema recorrente de internação de pacientes dependentes quimicamente para reabilitação física, psíquica e social, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida, diminuição de violação de direitos e reinserção social.

A prestação de serviço será por lote, conforme necessidades da Secretaria de Saúde.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Não há;

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços contínuos para clínicas de internação de dependentes químicos envolve impactos ambientais típicos de estabelecimentos de saúde, exigindo medidas rigorosas de controle conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Dentre os principais impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos de serviços de saúde: descarte de materiais, resíduos químicos/farmacêuticos, como medicamentos vencidos e não utilizados; Consumo elevado de Recursos Naturais (demanda de água e energia); Descarte de esgoto sanitário, dentre outras.

Dentre as medidas mitigadoras possíveis, estão:

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Implementação obrigatória de segregação, acondicionamento (como o uso de sacos vermelhos para infectantes) e destinação final licenciada, conforme a RDC nº 222/2018 da ANVISA.

Eficiência Hídrica e Energética: Instalação de dispositivos economizadores de água, sistemas de reuso para áreas externas e preferência por lâmpadas LED e equipamentos de baixo consumo energético.

Controle de Efluentes: Conexão obrigatória à rede pública de esgoto ou instalação de estação de tratamento própria, garantindo que os efluentes atendam aos padrões de lançamento.

Educação Ambiental: Programas de treinamento para funcionários e pacientes sobre coleta seletiva e uso consciente de recursos como parte do processo terapêutico.

Licenciamento e Fiscalização: Exigência de que a clínica possua Licença Sanitária e Ambiental vigentes, com monitoramento periódico dos órgãos competentes.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, especialmente no que tange a solução de mercado escolhida, consideramos que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Chapadão do Sul.

Considerando os pontos listados a seguir:

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo.

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista.

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

As estimativas preliminares dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

A contratação prevista, uma vez autorizada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Chapadão do Sul – MS, 27 de Abril de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Responsável pela elaboração

Patricia Gomes Porto

Técnico de Atividades Organizacionais II

Franciele de Freitas Pereira Brito

Enfermeira - Equipe de Planejamento

Daniela Megliorini Paro

Psicóloga- Equipe de Planejamento

Aprovado por:

Adriana Maura Maset Tobal

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO “A”

ITEM	PRODUTOS	UN	SOLIC. 2024	UTIL. 2024	SOLIC. 2025	UTIL. 2025	SOLIC 2026
01	<p>Código 307.001.551</p> <p>INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE FEMININO, NÃO GESTANTE</p> <p>Tratamento de dependência química em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória) para adolescentes do sexo feminino, não gestante</p> <p>São condições específicas para a prestação dos serviços:</p> <p>O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.</p> <p>O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.</p> <p>O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.</p> <p>O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o estatuto da criança e do adolescente e, no que couber, a lei federal nº 10.216/2001 e resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.</p> <p>O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.</p> <p>O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.</p> <p>A contratada deverá dispor de infraestrutura separada e material adequado ao tratamento para crianças e adolescentes.</p> <p>No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.</p> <p>A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.</p> <p>Enviar informações na forma de relatório, sobre o interno mensalmente ao caps i do município.</p> <p>Se responsabilizar em comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde de Chapadão do Sul/ms, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).</p> <p>Cada serviço corresponderá ao atendimento de 1 (uma) paciente por mês.</p>	SERV	12	06	12	06	39

Código: 307.001.552						
02	INTERNAÇÃO: ADOLESCENTE MASCULINO					
	<p>Contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória) para adolescentes do sexo masculino</p> <p>São condições específicas para a prestação dos serviços:</p> <p>O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.</p> <p>O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.</p> <p>O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.</p> <p>O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o estatuto da criança e do adolescente e, no que couber, a lei federal nº 10.216/2001 e resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.</p> <p>O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.</p> <p>O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar, sua recuperação e inserção na família e na comunidade. A contratada deverá dispor de infraestrutura separada e material adequado ao tratamento para crianças e adolescentes.</p> <p>No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação. A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento. Enviar informações na forma de relatório, sobre o interno mensalmente ao Caps I do município. Se responsabilizar em comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde de Chapadão do Sul/MS, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.). Cada serviço corresponderá ao atendimento de 1 (uma) paciente por mês.</p>					
	SERV	30	05	30	05	49

03	<p align="center">Código: 307.001.549</p> <p align="center">INTERNAÇÃO: FEMININO MAIOR DE 18 ANOS, NÃO GESTANTE</p> <p>Tratamento de dependência química em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória) de maiores de 18 anos do sexo feminino não gestante.</p> <p>São condições específicas para a prestação dos serviços:</p> <p>O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.</p> <p>O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.</p> <p>O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.</p> <p>O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.</p> <p>O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.</p> <p>No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.</p> <p>A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.</p> <p>Enviar informações na forma de relatório, sobre o interno mensalmente ao caps I do município.</p> <p>Se responsabilizar em comunicar imediatamente a Secretaria Municipal De Saúde De Chapadão Do Sul/MS, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).</p> <p>Cada serviço corresponderá ao atendimento de 1 (uma) paciente por mês.</p>	SERV	40	40	40	40	64
04	<p align="center">Código: 307.001.550</p> <p align="center">INTERNAÇÃO: MASCULINO MAIOR DE 18 ANOS</p> <p>Tratamento de dependência química em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória) de maiores de 18 anos do sexo masculino.</p> <p>São condições específicas para a prestação dos serviços:</p> <p>O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.</p> <p>O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.</p> <p>O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.</p> <p>O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.</p>	SERV	210	203	210	203	277

	<p>O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.</p> <p>No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.</p> <p>A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicito o tratamento.</p> <p>Enviar informações na forma de relatório, sobre o interno mensalmente ao Caps I do município.</p> <p>Se responsabilizar em comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde de Chapadão do Sul/MS, qualquer intercorrência que signifique a saída do interno da instituição (ex.: alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital devido a algum problema de saúde que assim o exija, etc.).</p> <p>Cada serviço corresponderá ao atendimento de 1 (uma) paciente por mês.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

ANEXOS – MODELOS TÉCNICOS PARA PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO II – DECLARAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu responsável técnico _____, inscrito no Conselho Profissional sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, que:

- Possui estrutura física adequada para internação de pacientes;
- Dispõe de equipe multiprofissional qualificada;
- Está apta a realizar atendimentos em regime de internação () voluntária () involuntária () compulsória;
- Possui capacidade instalada de ___ vagas;
- Atende às normas sanitárias e regulamentações vigentes.

Declara ainda que todas as informações são verídicas, sob responsabilidade técnica e legal.

Local e data

Responsável Técnico
Registro Profissional

ANEXO III – DIRETRIZES DO PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL (PTI)

O Projeto Terapêutico Institucional deverá conter, no mínimo:

1. Identificação da instituição
2. Objetivos do serviço
3. Metodologia terapêutica adotada
4. Organização da rotina dos pacientes
5. Atividades terapêuticas ofertadas
6. Composição da equipe técnica
7. Protocolos de atendimento
8. Critérios de admissão
9. Critérios de alta

ANEXO IV – PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO (PAI)

Paciente:

Data de nascimento:

Data de admissão:

Tipo de internação: () voluntária () involuntária () compulsória

1. Avaliação Inicial:

(condições clínicas, psicológicas e sociais)

2. Diagnóstico (CID):

3. Objetivos do Tratamento:

- Curto prazo:

- Médio prazo:

- Longo prazo:

4. Plano Terapêutico:

- Atendimento médico

- Atendimento psicológico

- Uso de medicação

- Atividades terapêuticas

5. Equipe Responsável:

6. Evolução do Paciente:

7. Critérios de Alta:

Responsável Técnico

ANEXO V – RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE

Nome do paciente:

Período:

Descrição da evolução clínica:

Intervenções realizadas:

Situação atual:

Recomendações:

Profissional responsável

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declaro que a instituição possui condições operacionais para atendimento contínuo 24 horas, incluindo equipe técnica, estrutura física e suporte necessário para internação de pacientes.

Local e data

Responsável Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F8D-1EA5-4515-D8B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA GOMES PORTO (CPF 028.XXX.XXX-08) em 27/04/2026 07:53:47 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 27/04/2026 08:04:05 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA MEGLIORINI PARO (CPF 383.XXX.XXX-61) em 27/04/2026 08:23:10 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELE DE FREITAS PEREIRA (CPF 001.XXX.XXX-06) em 27/04/2026 08:59:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/4F8D-1EA5-4515-D8B7>